



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0. 10

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

#### DESPACHO N.º 1/2009/IVGC/MS

Comissão de Aprovisionamento do Ministério da Saúde ..... 1597

#### DESPACHO N.º 2/2009/IVGC/MS

Transferência de Funcionária por Conveniencia de Serviço ..... 1598

### DESPACHO N.º 1/2009/IVGC/MS

#### Comissão de Aprovisionamento do Ministério da Saúde

O Ministro da Saúde, usando da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 23.º do Decreto-Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro,

Em conformidade com as atribuições do Ministério da Saúde constantes do Artigo 2.º do Decreto-Lei N.º 1/2008, de 16 de Janeiro, e

Considerando a necessidade de fortalecer o aprovisionamento descentralizado a nível ministerial e de melhorar o processo de gestão de concursos, cotações e contractos do Ministério da Saúde planeados para o Ano Fiscal de 2010, assegurando, ao mesmo tempo, a concretização da respectiva recepção e inspecção dos bens, serviços e construções,

Determina:

A criação de uma Comissão de Aprovisionamento do Ministério da Saúde ou CAMS

1) A CAMS é responsável pela execução das operações de aprovisionamento de todos os serviços da Administração directa e indirecta que integram a estrutura do Ministério da Saúde, excluindo o Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde (SAMES);

2) A CAMS é composta pelos seguintes membros permanentes:

a) Exmo. Senhor José dos Reis Magno, presidente (Direc-

tor Nacional de Saúde Comunitária);

b) Exmo. Senhor Agapito da Costa, Secretário para a Gestão de Concursos, Cotações e Contractos (Oficial de Aprovisionamento do Ministério da Saúde);

c) Exmo. Senhor José F. de Oliveira Campos, Secretário para o processo de Recepção e Inspeção dos Bens e Serviços requisitados (Chefe de Departamento de Logística do Ministério da Saúde);

d) Exmo. Senhor José Magno Mouzinho, membro permanente (Chefe de Departamento das Finanças do Ministério da Saúde);

e) Exmo. Senhor Eng.º João Carlos Sarmento, membro permanente (Supervisor de Construção para Ministério da Saúde)

f) Exmo. Senhor Dr. Jaime Sarmento, membro permanente (Assessor do Ministro da Saúde para a Gestão dos Serviços Distritais de Saúde);

3) Na implementação do seu mandato, a CAMS:

a) É dirigida pelo seu presidente que é coadjuvado, nas suas funções pelos secretários responsáveis pelas áreas de aprovisionamento referentes;

b) Tem a autoridade de nomear os respectivos membros variáveis através de ofício assinado pelo Presidente da CAMS, e de solicitar, sempre que necessário, a colaboração de todas as entidades competentes do Ministério da Saúde no sentido de facilitar a execução das suas funções;

c) Deve garantir a implementação dos planos de aprovisionamento definidos para o ano corrente de 2010, seguindo as normas e procedimentos de aprovisionamento de acordo com a legislação aplicável e com as orientações a definir pela própria comissão em forma de Directriz;

d) É responsável pela apresentação, ao Ministro da Saúde, de relatórios periódicos da execução dos planos de aprovisionamento.

4) Este Despacho revoga todos os normativos dos Ministério da Saúde sobre aprovisionamento que antecedem ao presente, entrando em vigor à partir do dia 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

Dili, 28 de Dezembro de 2009

---

**Dr. Nelson Martins, MD, MHM, PhD**  
Ministro da Saúde

**DESPACHO N.º 2/2009/IVGC/MS  
TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIA POR  
CONVENIÊNCIA DE SERVIÇO**

Ao Ministro da Saúde é atribuída a responsabilidades última pela gestão de projectos e programas assegurados por fundos externos, assumindo o cargo de Director de Fundos Externos.

No entanto, considerando a necessidade de manter o fluxo das ajudas externas como recursos que complementam os esforços do Governo em zelar pelo compromissos de melhorar o estado da saúde da população Timorense, e

Dado ao volume de trabalho cada vez maior que tem vindo a acumular no exercício de funções de Director de Fundos Externos, torna-se essencial recursos humanos adicionais de suporte com vista à responder de forma mais eficiente e eficaz aos desafios associados à cooperação em saúde.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo Artigo 23.º da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional, e nos termos do o Ministro da Saúde decide transferir a funcionária permanente:

**Dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH**  
**para ocupar o cargo de *Directora Adjunta para a***  
***Cooperação e Gestão de Fundos Externos da Saúde***

1. São-lhe atribuídas as seguintes competências:

- a) Prestar apoio técnico ao Ministro da Saúde no registo e difusão periódica de informação sobre o fluxo de ajuda externa no âmbito da cooperação Bilateral, Agências Bilaterais, Multilateral e ONGs;
- b) Sistematizar e priorizar as necessidades de cooperação do Ministério da Saúde de acordo com as políticas do Governo e, trabalhar em estreita colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros nas parcerias estratégicas para o desenvolvimento do sector;
- c) Preparar e dar pareceres sobre os projectos e programas de interesse ao sector e organismos do Ministério da Saúde, em estreita articulação com os demais serviços do MS;

d) Representar o Ministro da Saúde, sempre que por este indigitado, em reuniões de coordenação e negociação oficiais ou Comissões Mistas, Agências de Cooperação Bilateral, e outras sub tutela dos Ministérios competentes em matéria sanitária;

e) Planificar e organizar a participação do Ministro da Saúde em conferências ou encontros internacionais de que Timor-Leste é convidado;

f) Acompanhar e coordenar os trabalhos decorrentes de acordos de cooperação externa e convenções internacionais nas áreas da saúde, em colaboração com o Departamento de Gestão de Parceria da Direcção Nacional do Plano e Finanças do MS.

2) A funcionária acima nomeada passa a auferir da remuneração prevista nos termos do Decreto-Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto sobre regime de carreira dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública.

3) O local de trabalho situa-se no Gabinete Ministro da Saúde, nas instalações do Instituto de Ciências de Saúde.

4) A presente transferência é feita em regime de Comissão de Serviço por um período abrangente a 1 (um) ano, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

Este Despacho entra em vigor à partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 28 de Dezembro de 2009

---

**Dr. Nelson Martins, MD, MHM, PhD**  
Ministro da Saúde